

---

# O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre**

Ano XXI - Pouso Alegre - MG - 17 de Março de 2021  
Edição 565 ---EDIÇÃO ESPECIAL---

---



**DECRETO Nº 5.277, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção obrigatória do protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO que foi constatado, em todo o Estado de Minas Gerais, a diminuição progressiva do isolamento social, o aumento dos números de casos e de óbitos confirmados em decorrência da COVID-19, o acelerado aumento da taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, de modo que a implementação da Onda Roxa em todo o Estado de Minas Gerais é medida emergencial que tem a finalidade de manter a integridade do sistema de saúde, independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatório no Município de Pouso Alegre, até 31 de março de 2021, o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa", conforme instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, e suas alterações.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 5.241, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de março de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal